

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE

**Aviso n.º 565/2005 (2.ª série) — AP.** — *Alteração do quadro do município de Montalegre.* — Para os devidos efeitos se torna público, de harmonia com o n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 16 de Abril, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, que a Assembleia Municipal de Montalegre, na sessão ordinária de 17 de Dezembro de 2004, sob proposta da Câmara Municipal de Montalegre, tomada em reunião ordinária de 6 de Dezembro de 2004, aditada por deliberação desse órgão tomada em 15 de Dezembro de 2004, aprovou a alteração ao quadro de pessoal.

O quadro de pessoal, em anexo, substitui integralmente o anterior.

3 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Fernando José Gomes Rodrigues*.

**Proposta de alteração ao quadro de pessoal privativo do município de Montalegre**

Grupo	Carreira	Categoria	Escalaões								Lugares			Obs.	
			1	2	3	4	5	6	7	8	Prov.	Vago	Total		
Pessoal dirigente .....	Director de departamento .....		-	-	-	-	-	-	-	-	-	2		2	(a)
	Chefe de divisão .....		-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	3	5	
Pessoal de chefia .....	Chefe de secção .....		330	350	370	400	430	460	-	-	6	1	7		
Técnico superior .....	Serviço social .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	-	-	-	-	1		1	(b)	
		Assessor .....	610	660	690	730	-	-	-	-					
		Principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-					
		1.ª classe .....	460	475	500	545	-	-	-	-					
		2.ª classe .....	400	415	435	455	-	-	-	-					
		Estagiário .....	321	-	-	-	-	-	-	-					
	Arquitecto .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	-	-	-	-				(b)	
		Assessor .....	610	660	690	730	-	-	-	-					
		Principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-					
		1.ª classe .....	460	475	500	545	-	-	-	-					
		2.ª classe .....	400	415	435	455	-	-	-	-					
		Estagiário .....	321	-	-	-	-	-	-	-		1	1		
	Biblioteca e documentação .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	-	-	-	-				(b)	
		Assessor .....	610	660	690	730	-	-	-	-					
		Principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-					
		1.ª classe .....	460	475	500	545	-	-	-	-	1		1		
		2.ª classe .....	400	415	435	455	-	-	-	-					
		Estagiário .....	321	-	-	-	-	-	-	-					
	Médico veterinário .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	-	-	-	-	1		1	(b)	
		Assessor .....	610	660	690	730	-	-	-	-					
Principal .....		510	560	590	650	-	-	-	-						
1.ª classe .....		460	475	500	545	-	-	-	-						
2.ª classe .....		400	415	435	455	-	-	-	-						
Estagiário .....		321	-	-	-	-	-	-	-						
Engenheiro civil .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	-	-	-	-	2			(b)		
	Assessor .....	610	660	690	730	-	-	-	-	1					
	Principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-						
	1.ª classe .....	460	475	500	545	-	-	-	-						
	2.ª classe .....	400	415	435	455	-	-	-	-						
	Estagiário .....	321	-	-	-	-	-	-	-		1	4			

Grupo	Carreira	Categoria	Escalaões								Lugares			Obs.
			1	2	3	4	5	6	7	8	Prov.	Vago	Total	
Técnico superior .....	Conservador de museus .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	—	—	—	—				(b)
		Assessor .....	610	660	690	730	—	—	—	—				
		Principal .....	510	560	590	650	—	—	—	—				
		1.ª classe .....	460	475	500	545	—	—	—	—				
		2.ª classe .....	400	415	435	455	—	—	—	—	1		1	
		Estagiário .....	321	—	—	—	—	—	—	—				
	Engenheiro do ambiente .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	—	—	—	—				(b)
		Assessor .....	610	660	690	730	—	—	—	—				
Principal .....		510	560	590	650	—	—	—	—					
1.ª classe .....		460	475	500	545	—	—	—	—					
2.ª classe .....		400	415	435	455	—	—	—	—					
Estagiário .....		321	—	—	—	—	—	—	—	1		1		
Jurista .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	—	—	—	—				(b)	
	Assessor .....	610	660	690	730	—	—	—	—					
	Principal .....	510	560	590	650	—	—	—	—					
	1.ª classe .....	460	475	500	545	—	—	—	—	1				
	2.ª classe .....	400	415	435	455	—	—	—	—		1	2		
	Estagiário .....	321	—	—	—	—	—	—	—					
Comunicação social .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	—	—	—	—				(b)	
	Assessor .....	610	660	690	730	—	—	—	—					
	Principal .....	510	560	590	650	—	—	—	—					
	1.ª classe .....	460	475	500	545	—	—	—	—					
	2.ª classe .....	400	415	435	455	—	—	—	—	1		1		
	Estagiário .....	321	—	—	—	—	—	—	—					
Sociologia .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	—	—	—	—				(b)	
	Assessor .....	610	660	690	730	—	—	—	—					
	Principal .....	510	560	590	650	—	—	—	—					
	1.ª classe .....	460	475	500	545	—	—	—	—					
	2.ª classe .....	400	415	435	455	—	—	—	—	1		1		
	Estagiário .....	321	—	—	—	—	—	—	—					
Economia/gestão/contabilidade .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	—	—	—	—				(b) (c)	
	Assessor .....	610	660	690	730	—	—	—	—					
	Principal .....	510	560	590	650	—	—	—	—					
	1.ª classe .....	460	475	500	545	—	—	—	—	1		2		
	2.ª classe .....	400	415	435	455	—	—	—	—		1			
	Estagiário .....	321	—	—	—	—	—	—	—					
Relações públicas .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	—	—	—	—				(b)	
	Assessor .....	610	660	690	730	—	—	—	—					
	Principal .....	510	560	590	650	—	—	—	—					
	1.ª classe .....	460	475	500	545	—	—	—	—					
	2.ª classe .....	400	415	435	455	—	—	—	—	1		1		
	Estagiário .....	321	—	—	—	—	—	—	—					

Grupo	Carreira	Categoria	Escalaões								Lugares			Obs.		
			1	2	3	4	5	6	7	8	Prov.	Vago	Total			
Técnico superior .....	Técnico superior (outros) .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	—	—	—	—				(b) (c)		
		Assessor .....	610	660	690	730	—	—	—	—						
		Principal .....	510	560	590	650	—	—	—	—						
		1.ª classe .....	460	475	500	545	—	—	—	—						
		2.ª classe .....	400	415	435	455	—	—	—	—	1					
		Estagiário .....	321	—	—	—	—	—	—	—	1	2	4			
Informática .....	Especialista de informática .....	Técnico, grau 3, nível 2 .....	780	820	860	900	—	—	—	—				(b)		
		Técnico, grau 3, nível 1 .....	720	760	800	840	—	—	—	—						
		Técnico, grau 2, nível 2 .....	660	700	740	780	—	—	—	—						
		Técnico, grau 2, nível 1 .....	600	640	680	720	—	—	—	—						
		Técnico, grau 1, nível 2 .....	480	520	560	600	—	—	—	—						
		Técnico, grau 1, nível 1 .....	420	460	500	540	—	—	—	—						
		Estagiário com licenciatura (d) .....	400	—	—	—	—	—	—	—		1	1		(d)	
		Estagiário com curso superior (e) ...	340	—	—	—	—	—	—	—					(e)	
	Técnico de informática .....	Técnico de informática .....	Técnico, grau 3, nível 2 .....	640	670	710	750	—	—	—	—				(b)	
			Técnico, grau 3, nível 1 .....	580	610	640	680	—	—	—	—					
			Técnico, grau 2, nível 2 .....	520	550	580	610	—	—	—	—					
			Técnico, grau 2, nível 1 .....	470	500	530	560	—	—	—	—	2		2		
			Técnico, grau 1, nível 3 .....	420	440	470	500	—	—	—	—					
			Técnico, grau 1, nível 2 .....	370	390	420	450	—	—	—	—					
			Técnico, grau 1, nível 1 .....	332	340	370	400	—	—	—	—					
			Técnico, adjunto nível 3 .....	285	300	321	337	—	—	—	—					
			Técnico adjunto nível 2 .....	244	259	274	295	—	—	—	—					
			Técnico adjunto nível 1 .....	207	222	238	259	—	—	—	—					
			Técnico, estagiário (f) .....	290	—	—	—	—	—	—	—					(f)
			Adjunto, estagiário (g) .....	187	—	—	—	—	—	—	—					(g)
Técnico-profissional .....	Desenhador .....	Téc. profissional especialista principal.	316	326	337	345	360	—	—	—				(b)		
		Téc. profissional especialista .....	269	280	295	316	337	—	—	—	1		1			
		Téc. profissional principal .....	238	249	259	274	295	—	—	—						
		Téc. profissional de 1.ª classe .....	222	228	238	254	269	—	—	—						
		Téc. profissional de 2.ª classe .....	199	209	218	228	249	—	—	—						
	Fiscal municipal .....	Esp. principal .....	Esp. principal .....	316	326	337	345	360	—	—	—				(b)	
			Especialista .....	269	280	295	316	337	—	—	—	1				
			Principal .....	238	249	259	274	295	—	—	—					
			1.ª classe .....	222	228	238	254	269	—	—	—	2				
			2.ª classe .....	199	209	218	228	249	—	—	—		1	4		
	Técnico profissional de construção civil.	Téc. profissional especialista principal.	Téc. profissional especialista principal.	316	326	337	345	360	—	—	—				(b)	
			Téc. Profissional especialista .....	269	280	295	316	337	—	—	—					
			Téc. profissional principal .....	238	249	259	274	295	—	—	—	1				
			Téc. profissional de 1.ª classe .....	222	228	238	254	269	—	—	—	1				
			Téc. profissional de 2.ª classe .....	199	209	218	228	249	—	—	—			2		

Grupo	Carreira	Categoria	Escalações								Lugares			Obs.	
			1	2	3	4	5	6	7	8	Prov.	Vago	Total		
Técnico-profissional .....	Topógrafo .....	Téc. profissional especialista principal.	316	326	337	345	360	—	—	—				(b)	
		Téc. profissional especialista .....	269	280	295	316	337	—	—	—	1		1		
		Téc. profissional principal .....	238	249	259	274	295	—	—	—					
		Téc. profissional de 1.ª classe .....	222	228	238	254	269	—	—	—					
		Téc. profissional de 2.ª classe .....	199	209	218	228	249	—	—	—					
Técnico profissional de turismo .....	Técnico profissional de turismo .....	Téc. profissional especialista principal.	316	326	337	345	360	—	—	—				(b)	
		Téc. profissional especialista .....	269	280	295	316	337	—	—	—	1				
		Téc., profissional principal .....	238	249	259	274	295	—	—	—					
		Téc. profissional de 1.ª classe .....	222	228	238	254	269	—	—	—		1	2		
		Téc. profissional de 2.ª classe .....	199	209	218	228	249	—	—	—					
Técnico profissional de museografia .....	Técnico profissional de museografia .....	Téc. profissional especialista principal.	316	326	337	345	360	—	—	—				(b)	
		Téc. profissional especialista .....	269	280	295	316	337	—	—	—					
		Téc. profissional principal .....	238	249	259	274	295	—	—	—					
		Téc. profissional de 1.ª classe .....	222	228	238	254	269	—	—	—		2	2		
		Téc. profissional de 2.ª classe .....	199	209	218	228	249	—	—	—					
Técnico profissional de arquivo .....	Técnico profissional de arquivo .....	Téc. profissional especialista principal.	316	326	337	345	360	—	—	—				(b)	
		Téc. profissional especialista .....	269	280	295	316	337	—	—	—					
		Téc. profissional principal .....	238	249	259	274	295	—	—	—					
		Téc. profissional de 1.ª classe .....	222	228	238	254	269	—	—	—		2	2		
		Téc. profissional de 2.ª classe .....	199	209	218	228	249	—	—	—					
Técnico profissional de biblioteca e documentação.	Técnico profissional de biblioteca e documentação.	Téc. profissional especialista principal.	316	326	337	345	360	—	—	—	1			(b)	
		Téc. profissional especialista .....	269	280	295	316	337	—	—	—	2				
		Téc. profissional principal .....	238	249	259	274	295	—	—	—					
		Téc. profissional de 1.ª classe .....	222	228	238	254	269	—	—	—		3	6		
		Téc. profissional de 2.ª classe .....	199	209	218	228	249	—	—	—					
Pessoal administrativo .....	Administrativo .....	Assist. adm. especialista .....	269	280	295	316	337	—	—	—	6			(b)	
		Assist. adm. principal .....	222	233	244	254	269	290	—	—	4				
		Assist. administrativo .....	199	209	218	228	238	249	—	—	3	9	22		
Pessoal administrativo .....	Tesoureiro .....	Especialista .....	337	350	370	400	430	460	—	—	1		1	(b)	
		Principal .....	269	280	295	316	337	—	—	—					
		Tesoureiro .....	222	233	244	254	269	290	—	—					
Operário .....	Chefia .....	Encarregado geral .....	305	316	337	345	—	—	—	1		1	(h)		
		Encarregado .....	285	290	295	305	—	—	—	3		3			
	Operário altamente qualificado .....	Operário altamente qualificado .....	Op. principal (mecânico) .....	233	244	254	269	285	—	—	—	1		(b)	
			Operário (mecânico) .....	189	199	209	222	244	—	—	—		2	3	(i)
			Op. principal (serralheiro mecânico) .....	233	244	254	269	285	—	—	—	1		2	(b)
	Operário (serralheiro mecânico) .....	189	199	209	222	244	—	—	—	1	1	2	(j)		

Grupo	Carreira	Categoria	Escalões								Lugares			Obs.
			1	2	3	4	5	6	7	8	Prov.	Vago	Total	
Operário .....	Operário qualificado .....	Op. principal (canalizador) .....	204	214	222	238	254	—	—	—	1	1	12	(b)
		Op. (canalizador) .....	142	151	160	170	184	199	214	233	10			
		Op. principal (electrecista) .....	204	214	222	238	254	—	—	—	1	1	1	(b)
		Operário (electrecista) .....	142	151	160	170	184	199	214	233	1			
		Op. principal (pedreiro) .....	204	214	222	238	254	—	—	—	2	2	(b)	
		Operário (pedreiro) .....	142	151	160	170	184	199	214	233				
		Op. principal (trolha) .....	204	214	222	238	254	—	—	—	8	4	12	(b)
		Operário (trolha) .....	142	151	160	170	184	199	214	233				
		Op. principal (carpinteiro) .....	204	214	222	238	254	—	—	—	1	3	4	(b)
		Operário (carpinteiro) .....	142	151	160	170	184	199	214	233	1			
Op. principal (calceteiro) .....	204	214	222	238	254	—	—	—	1	1	2	(b)		
Operário (calceteiro) .....	142	151	160	170	184	199	214	233	1					
Op. principal (jardineiro) .....	204	214	222	238	254	—	—	—	1	3	6	10	(b)	
Operário (jardineiro) .....	142	151	160	170	184	199	214	233	3					
Op. principal (asfaltador) .....	204	214	222	238	254	—	—	—	2	2	4	(b)		
Operário (asfaltador) .....	142	151	160	170	184	199	214	233	2					
Op. principal (marteleiro) .....	204	214	222	238	254	—	—	—	1	6	7	(b)		
Operário (marteleiro) .....	142	151	160	170	184	199	214	233	1					
Op. principal (lubrificador) .....	204	214	222	238	254	—	—	—	1	1	(b)			
Operário (lubrificador) .....	142	151	160	170	184	199	214	233						
Operário semiqualficado .....	Operário semiqualficado .....	Encarregado .....	249	259	269	280	—	—	—	—	2	2	4	(k)
		Operário (cantoneiro de vias municipais).	137	146	155	165	181	194	214	228	32	4	36	
		Operário (lavador de viaturas) .....	137	146	155	165	181	194	214	228		1	1	
Pessoal auxiliar .....	Auxiliar .....	Fiscal de obras .....	151	160	175	189	204	218	233	249	1		1	
		Motorista de pesados .....	151	160	175	189	204	218	233	249	6	2	8	
		Motorista de ligeiros .....	142	151	160	175	189	204	218	233	5	2	7	
		Telefonista .....	133	142	151	165	181	194	209	228	1		1	
		Auxiliar administrativo .....	128	137	146	155	170	184	199	214	10	1	11	
		Oficial de diligências .....	137	146	155	165	175	189	204	218	1		1	(l)

Grupo	Carreira	Categoria	Escalaões								Lugares			Obs.
			1	2	3	4	5	6	7	8	Prov.	Vago	Total	
Pessoal auxiliar .....	Auxiliar .....	Servente .....	128	137	146	155	165	175	189	—	8	1	9	(m)
		Auxiliar técnico de educação .....	199	209	218	228	238	249	—	—	5	3	8	
		Auxiliar de serviços gerais .....	128	137	146	155	170	184	199	214	10	10	20	
		Leitor-cobrador de consumos .....	175	184	194	204	214	222	238	—	3		3	
		Fiel de armazém .....	142	151	165	181	194	209	222	238		2	2	
		Cantoneiro de limpeza .....	155	165	181	194	214	228	—	—	4	6	10	
		Condutor de cilindros .....	142	151	160	175	189	204	218	233	1		1	
		Motorista de transp. colectivos .....	175	184	199	214	233	259	—	—		2	2	
		Condutor de máq. pesadas e veíc. especiais.	155	165	181	194	209	222	238	259	13		13	
		Coveiro .....	155	165	181	194	214	228	—	—	1		1	
		Encarregado de parque de máquinas	244	249	254	264	—	—	—	—		1	1	
		Mestre florestal principal .....	332	335	350	365	380	—	—	—				
		Mestre florestal .....	285	295	305	321	337	350	—	—				
		Guarda florestal .....	245	254	264	274	290	305	321	340				
		Estagiário .....	218	—	—	—	—	—	—	—		2	2	
		Auxiliar técnico de turismo .....	199	209	218	228	238	249	—	—		1	1	
		Auxiliar técnico de museografia .....	199	209	218	228	238	249	—	—		2	2	
		Tractorista .....	142	151	160	175	189	204	218	233	2	1	3	
Agentes únicos transportes colectivos	214	228	249	269	295	—	—	—	3	2	5			
Varejador .....	155	165	181	194	214	228	—	—	1		1			

(a) Comissão de serviço.

(b) Dotação global.

(c) A preencher com pessoal com formação a definir de acordo com a política de gestão de recursos humanos.

(d) Para os estagiários a que alude alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

(e) Para os estagiários a que alude alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

(f) Para os estagiários a que alude alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

(g) Para os estagiários a que alude alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

(h) Três lugares de encarregado, criados com base na alínea f) do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, que aplicou à ad. local o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 8 de Dezembro.

(i) Transição para a carreira de operário altamente qualificado, Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro.

(j) Transição para a carreira de operário altamente qualificado, Decreto-Lei n.º 143/2002, de 20 de Maio.

(k) Três lugares de encarregado, criados com fundamento na alínea i) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

(l) A extinguir quando vagar, por força do anexo II ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, que aplicou à ad. local o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 8 de Dezembro.

(m) A extinguir quando vagar, por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 35/2001, de 8 de Fevereiro.